



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – PRE 1599/2022-A

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
07/10/2023 20:55

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
09/10/2023 19:37

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal que entra em vigor a partir da data da assinatura. Celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Telefônica Brasil S/A**

CLAITON MERG CARVALHO
23/10/2023 14:19

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Telefônica Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, telefone (48) 99131-9334, e-mail mauricio.brilhante@telefonica.com, neste ato representada por seus Representantes Legais, Senhor **Claiton Merg Carvalho**, portador da carteira de identidade nº 5016055898, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00, e pelo Senhor **Sandro Marques Barbosa Coutinho**, portador da carteira de identidade nº 74157181, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 3-5-2022, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, a fim de realizar o acréscimo de uma linha telefônica com serviços de voz e dados, acrescentando às cláusulas segunda, terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Acrescer ao objeto originalmente contratado mais 1 (uma) linha de telefonia móvel pessoal, passando a totalizar 78 (setenta e oito) acessos móveis com serviços de voz e dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início do serviço acrescido será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente aditivo.

(...)

IV – DA HABILITAÇÃO DAS LINHAS

a) a Contratada deverá habilitar a linha de telefonia móvel pessoal, acrescida por este aditivo, observando o código de área a ser utilizado, conforme a localidade relacionada na tabela abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº	LINHA	LOCAL
SERVIÇO DE VOZ E DADOS		
(...)	(...)	(...)
75	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de São Bento do Sul
76	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Videira
77	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Xanxerê
78	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Xanxerê

(...)

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão do acréscimo, o Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ 13.990,86 (treze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS FIXOS – PACOTE DE VOZ E DADOS			
	Assinatura básica mensal + pacote de dados com franquia mínima de 15 GB	78	R\$ 179,37	R\$ 13.990,86
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 13.990,86
2	SERVIÇOS COM CONSUMO ESTIMATIVO			
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	isento	isento
	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	isento	isento
	Serviço de mensagens curtas - SMS (Short	ilimitado	isento	isento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Message Service)			
	Serviço de mensagens multimídia – MMS (Multimedia Message System)	ilimitado	isento	isento
	SUBTOTAL ITEM 2			ISENTO
	PREÇO TOTAL MENSAL			R\$ 13.990,86

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Claiton Merg Carvalho
Procurador
Telefônica Brasil S/A

Sandro Marques Barbosa Coutinho
Procurador
Telefônica Brasil S/A

Contrato aditivo/22PRE1599e_acréscimo_stmp_SB



PROAD 1599/2022. DOC 287. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.BGTL.BRMY:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>